

**João Pereira da Silva**

---

**De:** STAL Nacional [stal.nacional@stal.pt]  
**Enviado:** quarta-feira, 9 de Novembro de 2011 14:02  
**Para:** Comissão 10ª - CSST XII  
**Anexos:** PropostaLei-25(renovação extraordináriaContratosPrazo).doc

**"Proposta de Lei nº 25/XII(1ª) Estabelece um regime de renovação extraordinária dos contratos de trabalho a termo certo, bem como o regime e o modo de cálculo da compensação aplicável aos contratos objecto dessa renovação.**

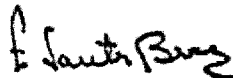
**(Separata n.º 5, DAR, de 21 de Outubro de 2011)**

**APRECIÇÃO E PARECER**

**O STAL, Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local, com sede em Rua D. Luís I, nº 20 F- 1249-126 Lisboa, assume a apreciação e parecer da CGTP-IN sobre a proposta de Lei em referência, que remete em anexo.**

**Sem mais, apresentamos os melhores cumprimentos.**

**A Direcção Nacional do STAL**



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	
Divisão de Apoio às Comissões	
CSST	
Nº Único	412176
Entrada/	nº 454 Data 09/11/2011

**APRECIÇÃO DA PROPOSTA DE LEI N.º 25/XII  
EESTABELECE UM REGIME DE RENOVAÇÃO EXTRAORDINÁRIO DE  
CONTRATOS A TERMO CERTO, BEM COMO O REGIME E O MODO DE  
CÁLCULO DE COMPENSAÇÃO APLICAVEL AOS CONTRATOS OBJECTO  
DESSA RENOVAÇÃO**

O Governo apresentou à Assembleia da República a Proposta de Lei n.º 25/XII com o objectivo de proceder à renovação extraordinária de contratos a termo certo, bem como de alterar o modo de cálculo da compensação aplicável aos contratos objecto dessa renovação.

O regime constante da proposta apresentada, aplicável aos contratos de trabalho a termo certo celebrados na vigência do Código do Trabalho e em data anterior à entrada em vigor da matéria contida na proposta, visa, sempre que estes contratos atinjam, até 30 de Junho de 2013, o limite máximo de duração previsto no Código do Trabalho, permitir a efectuação de mais duas renovações extraordinárias com a duração máxima de 18 meses.

A este respeito, a CGTP entende que a postos de trabalho permanentes deverão corresponder contratos de trabalho sem termo, devendo assim a admissão da contratação a termo ficar circunscrita a postos de trabalho de natureza temporária.

Ora, um posto de trabalho para o qual foi celebrado um contrato de trabalho a termo, que atingiu a duração máxima permitida e que continua a justificar a necessidade de renovação por mais tempo, é necessariamente um posto de trabalho com natureza permanente e não temporária.

A CGTP considera que, nestas situações, o contrato de trabalho precário se deve efectivar, transformando-se num contrato de trabalho sem termo e não como o Governo pretende, ter a sua duração ainda mais alargada.

A opção tomada pelo Governo não só não contribui para a preservação e segurança no emprego, nos termos do artigo 53.º da Constituição, como, ao contrário, contribui para o aumento da precariedade das relações laborais e, conseqüentemente, para o aumento da insegurança no emprego.

A proposta de lei apresentada visa também introduzir um novo regime e modo de cálculo de compensações nos contratos objecto de renovação, aplicáveis nos períodos de vigência correspondentes às renovações extraordinárias e que determinam reduções no valor das compensações a atribuir aos trabalhadores.

Como já anteriormente referimos, aquando da apreciação da Proposta de Lei n.º 2/XII (estabelecimento de um novo sistema de compensação em diversas modalidades de cessação ao contrato de trabalho), consideramos que a

redução do valor da compensação na caducidade do contrato de trabalho a termo constitui mais um instrumento de promoção da precariedade dos vínculos laborais, uma vez que aquela compensação tem fundamento na afirmação do reconhecimento da excepcionalidade do regime precário.

Nesta medida, a proposta concorre igualmente para a violação da segurança no emprego garantida pela Constituição, através do alargamento da precariedade dos vínculos laborais e da redução dos rendimentos dos trabalhadores, e constitui mais um instrumento de fragilização e de destruição do direito de trabalho, enquanto direito de protecção dos trabalhadores, pelo que merece o total repúdio por parte da CGTP.

Lisboa, 8 de Novembro de 2011